



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5680, DE 29 DE Abril DE 1987

Dá nova redação ao artigo 13 e § 1º do Decreto nº 5.529, de 15 de agosto de 1986

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Artigo 13 e § 1º do Decreto nº 5.529, de 15 de agosto de 1986, passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 13 - Os deficientes físicos e os idosos, para se beneficiarem da passagem gratuita, deverão provar mais que:

- a) residem no município;
- b) não possuem propriedade imóvel, excetuado o prédio residencial utilizado como moradia;
- c) não percebem, por qualquer título, mais que o equivalente a 2 (dois) salários mínimos.

§ 1º - Os deficientes físicos e os idosos interessados na isenção serão cadastrados pela Empresa, mediante o fornecimento de:

- I - duas fotos 3 X 4;
- II - prova de que residem no município;
- III - comprovante de rendimentos;
- IV - declaração, sob as penas da lei, de que preenchem a condição prevista pela letra "b" do "caput" deste artigo".

ARTIGO 2º - É mantida inalterada a redação dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do Artigo 13 do Decreto nº 5.529, de 15 de agosto de 1986.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Abril de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Abril de 1987.

[Handwritten Signature]
UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including phrases like 'de Taubaté', 'Departamento de Administração', and 'Resposta nº 342 de 29 de Abril de 1987']